

DECRETO Nº 3497
DE 19 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3231, de 11 de dezembro de 2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelas Leis Municipais nº 2953, de 5 de julho de 2013, nº 3020, de 18 de março de 2014 e nº 3092, de 17 de junho de 2015, e considerando que as alterações no Regimento Interno do COMTUR foram aprovadas na 5ª reunião ordinária, de 2 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art.1º O artigo 1º do Anexo Único do Decreto nº 3231, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** O COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 2953, de 5 de Julho de 2013 e demais alterações, tem por finalidade propor e aprovar, a partir das decisões tomadas em Audiências, Fóruns e Conferências Municipais de Turismo, as diretrizes gerais do Plano Diretor de Turismo, bem como acompanhar e apoiar sua execução.”

Art.2º O artigo 2º do Anexo Único do Decreto nº 3231, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º** O COMTUR tem na sua composição empreendimentos, setores ou entidades e os representantes das Secretarias Municipais, todos relacionados na Lei Municipal nº 2953/2013 e demais alterações, que o instituiu, sendo a sua Diretoria constituída pelo:

- I** - Presidente;
- II** - Vice Presidente;
- III** - Secretário.”

Art.3º O artigo 12 do Anexo Único do Decreto nº 3231, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.12** O COMTUR reunir-se-á ordinariamente de fevereiro a dezembro, na primeira quarta-feira de cada mês, às 17h30, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e

Agricultura, ou outro local definido pelo Presidente, com o quórum mínimo de 5 (cinco) membros, deliberando por maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.”

Art.4° O artigo 31 do Anexo Único do Decreto nº 3231, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.31** Para fins da escolha dos membros do COMTUR, a que alude o artigo 5° da Lei Municipal nº 2953/2013 e demais alterações, os interessados serão convocados pela Prefeitura a cada 2 (dois) anos, nos moldes dos artigos 5° e 6° da mencionada Lei.”

Art.5° As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE MAIO DE 2016.

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**